PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2019
PROCESSO Nº 02.00369.2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG,** neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, **Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o n. 1.751, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ no 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) **Sr JOÃO LUIS DE CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 33.028.861 SSP/SP e CPF 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 02.00369.2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 057/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses,** contados do dia 12 de agosto de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 02.02.01.04.122.00072.001 –, Elemento de despesa nº 33.39.39 – Fonte: 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 4496/2022 de 04/08/2022 no valor de **R$ 26.497,98 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos),** para serviços, fls 1300.

– Programa/Atividade nº 02.02.01.04.122.00072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho Estimativa n. 4499/2022 de 04/08/2021 no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para peças, fl. 1301.

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 057/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios o Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
SECRETÁRIO DA SGG

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

JOÃO LUIS DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Gerardo Tolzo Marques de Moraes
CPF Nº 005.662.512-05
RG Nº 10797 SESP/RO

NOME: Carolina Dottin P. de Paula
CPF Nº 036.307.952-18
RG Nº 1029964